

LEI MUNICIPAL Nº 2.046/2012

(Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.891/2009, que dispõe sobre Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as metas financeiras, conforme anexos I do “**PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**”, para o exercício de 2013, conforme abaixo.

Código e Descrição da Ação	2013
09 - Sec. Mun. De Desenv. Social e Trabalho	
7040-Proteção Social e Básica e Especial	
2044-Manutenção Programa A.P.D	6.000,00

Código e Descrição da Ação	2013
11 - Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
8020-Cidade Bonita	
1033-Obras e Construção de Infraestrutura Turística	100.192,500

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal